

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

LEI Nº. 243/2010.

Dispõe sobre a alteração na Lei Nº 161/2005 de 18 de janeiro de 2005, em seus Artigos 15 e 16 e Anexo I especificamente na tabela da Secretaria de Assistência Social que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Apuarema – BA e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - À Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS compete:**

- I – Participar da elaboração do Plano de Governo e oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
- II – Participar da elaboração do planejamento estratégico da gestão municipal, fornecer as informações necessárias para a formulação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais;
- III – Garantir a concretização das políticas, diretrizes, prioridades e metas fixadas, definidas pelo Governo Municipal para sua respectiva área de competência;
- IV – Garantir ao prefeito a apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da administração municipal;
- V – Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário á realização de suas atribuições;

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

VI – Participar da execução do orçamento municipal e acompanhar a sua execução orçamentária;

VII – Elaborar o planejamento institucional da secretaria o plano de ação e plano plurianual da assistência social para concretizar os programas, metas e objetivos definidos;

VIII – Executar, controlar e avaliar as metas propostas em termo de alcance social, eficiência e eficácia;

IX – Definir normas, procedimentos e controles, relativas ao funcionamento das unidades de trabalho;

X – Implantar e manter os diversos sistemas de informação, operando de forma otimizada;

XI – Representar política e administrativamente a administração municipal no que se refere à Política Municipal de Assistência Social;

XII – Fornecer informações através de pesquisas, levantamento, analise e avaliação de dados e de resultados alcançados;

XIII – Garantir, de acordo normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas publicas;

XIV – Formular, implementar a política social do municipio, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e diretrizes municipais;

XV – Elaborar o plano municipal de assistência social para o exercício, definindo projetos, programas e atividades, com respectivo orçamento, plano de ação e plano plurianual da assistência social;

XVI – Cumprir o disposto na Lei que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

XVII – Dar suporte administrativamente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para melhor cumprir com suas finalidades e aos demais Conselhos vinculados a secretaria;

XVIII – Relacionar-se com ONGs e instituições do terceiro setor visando a implementação de projetos da Assistência Social;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

XIX – Acompanhar o orçamento da Secretaria de Assistência Social e a execução orçamentária;

XX - Implantar e administrar creches municipais no município;

XXI – Estruturar a Vigilância Social e o Monitoramento e Avaliação

XXII – Executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, tem a seguinte estrutura:

**I – Órgãos Colegiados:**

- 1 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- 2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 3 Conselho Municipal do Idoso – CMI.

**II – Órgãos Sistêmicos Especiais:**

1. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCMDCA.
3. Fundo Municipal do Idoso – FMI.

**III – Órgãos da Administração Direta:**

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete:

1. Superintendente;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

2 – Diretoria de Benefícios, Geração de Renda, Programas e Projetos.

1. Divisão de serviço e benefícios de prestação continuada (BPC) e benefícios eventuais (BE);
2. Divisão de Programas, Projetos e Gestão do Programa Bolsa Família.
3. Divisão de Treinamento e Capacitação Profissional.

● 3 – Coordenação da Proteção Social Básica.

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
4. Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação.

**Art. 3º** - O diagrama estrutural do que trata esta lei segue em Anexo I da mesma lei.

● **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, em 30 de novembro de 2010.

  
RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA.  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

**ANEXO I.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

**SECRETÁRIO (A)**

**SUPERINTENDENTE.**

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS, GERAÇÃO DE RENDA, PROGRAMAS E PROJETO.**

**COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

1. Divisão de serviço e benefícios de prestação continuada (BPC) e benefícios eventuais (BE);
2. Divisão de Programas, Projetos e Gestão do Programa Bolsa Família.

- 1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
- 2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 3 Serviço de Proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone Fax (73) 3 276-1117

**ANEXO II**  
(alteração do anexo I da lei 161/2005)

**VAGAS DE QUALIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS.**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant/ Vagas</b>
Secretario (a) de Assistência Social	CC-1	01
Superintendente	CC-2	01
Coordenador da Proteção Social Básica	CC-3	01
Diretor de Benefícios, Geração de Renda, Programas e Projetos	CC-3	01
Auxiliar Administrativo	CC-5	04
Encarregado de serviços diversos	CC-8	07
Auxiliar de serviços diversos	CC-9	07